



JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

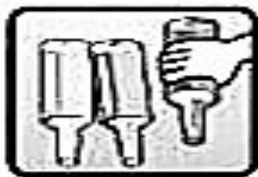


**POSSE
UNIDA NO
COMBATE
A DENGUE**

**MOBILIZE A
SUA FAMÍLIA E
SEUS AMIGOS.**

**A DENGUE
MATA!**

DENGUE



**NÃO É SÓ NO VERÃO QUE O
MOSQUITO DA DENGUE ATACA.**

PREVINA-SE!

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351
Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000
Tel: (19) 3896 9000

email: comunicacaosantoantoniodeposse@gmail.com
www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Empresa Jornalística
Jornal Regional Ltda Eirelli

Setor de Comunicação da
Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

PONTOS

DE

DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM M. HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
PSF - VILA BIANCHI
PSF - MONTE SANTO
FISIOTERAPIA - CENTRO
CAPS - CENTRO
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

IPREM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

Objeto: Contratação de sociedade empresária para o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE FAXINEIRA**, conforme especificado na Cláusula Primeira do respectivo contrato.

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM-POSSE**

Contratado: **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA ME.**

Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias prorrogável na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 7.100,00.

Vigência: 18/02/2016 a 18/05/2016.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2016.

APARECIDA GINO
DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREM-POSSE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

Ato do Presidente nº 002/2016

- Dispõe sobre designação dos membros que compõem a Comissão Especial de Inquérito

O Vereador **DR. José Fernando Serra**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso "b" do Regimento Interno, e tendo em vista o deliberado, baixa o seguinte ATO:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Inquérito nº 01/16 (Protocolo nº 10909), de acordo com a seguinte composição:

Presidente – Ednei Rodrigues Silva;

Relator – Dr. Rafael Lanzi Vasconcellos;

Membro – João Messias Mariano;

Membro – Nilson Jorge;

Membro – Dr. Adalberto Bergo Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, em 24 de fevereiro de 2016.

Vereador Dr. **José Fernando Serra** -Presidente da Câmara

Cleber de Jesus Mendes -Técnico Legislativo-



Poder EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABARITO PROCESSO SELETIVO GEOGRAFIA 2016

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	C	B	C	B	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	D	D	C	D	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	B	D	A	D	A	C	C

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

01	Roberta de Cássia Fantine
02	Livia Ellena Rubistein de Campos
03	Dayane Bezerra Lima
04	Marlene Venturini
05	Zenilda Rodrigues de Oliveira

Santo Antônio de Posse, 01 de março de 2016.

Nilmara R N Fraçon

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

APLICAÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB - 3º TRIMESTRE/2015

CALCULO PELA DESPESA LIQUIDADADA

FUNDEB 60%	60% FUNDEB	60% EDUC INFANTIL	60% JOVENS / ADULTO	TOTAL
SALARIO FAMILIA	R\$ 15.028,00	R\$ 3.510,15	R\$ -	R\$ 18.538,15
VENC. FIXOS	R\$ 5.014.172,65	R\$ 939.240,50	R\$ 17.936,49	R\$ 5.971.349,64
PATRONAIS	R\$ 1.440.226,37	R\$ 246.084,08	R\$ 5.392,12	R\$ 1.691.702,57
VARIAVES	R\$ 188.003,45	R\$ 141.962,48	R\$ 329,76	R\$ 330.295,69
PESSOAL REQUISITADO	R\$ 536.696,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 536.696,54
TOTAL	R\$ 7.194.127,01	R\$ 1.330.797,21	R\$ 23.658,37	
PARCELA DEFERIDA	R\$ -			R\$ -
	R\$ 7.194.127,01			R\$ 8.548.582,59

FUNDEB 40%	40%FUNDEB	40% EDUC INFANTIL	40% JOVENS E ADULTO	TOTAL
SALARIO FAMILIA	R\$ 489,79	R\$ 3.896,25	R\$ -	R\$ 4.386,04
VENC. FIXO	R\$ 65.809,57	R\$ 266.894,23	R\$ -	R\$ 332.703,80
PATRONAIS	R\$ 32.604,31	R\$ 83.007,09	R\$ -	R\$ 115.611,40
VARIAVEIS	R\$ 4.996,35	R\$ 10.181,16	R\$ -	R\$ 15.177,51
SUBVENÇÕES	R\$ 196.695,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 196.695,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.150.976,81	R\$ 8.654,34	R\$ -	R\$ 1.159.631,15
SERVIÇOS P. FISICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS P. JURIDICA	R\$ 308.403,44	R\$ 29.859,63	R\$ -	R\$ 338.263,07
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 252.175,00	R\$ 54.750,00	R\$ 500,00	R\$ 307.425,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 184.906,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 184.906,27
EQUIPAMENTOS /PERM	R\$ 350.890,74	R\$ 8.688,00	R\$ -	R\$ 359.578,74
IMOVEIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 2.547.947,28	R\$ 465.930,70	R\$ 500,00	

TOTAL	R\$ 3.014.377,98
--------------	-------------------------

Poder EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGULAR 25%	SECRETARIA	FUNDAMENTAL	CRECHE	TOTAL
SALARIO FAMILIA	R\$ -	R\$ 15.777,93	R\$ 3.200,23	R\$ 18.978,16
VANTAGENS FIXAS	R\$ 91.341,22	R\$ 1.309.501,01	R\$ 318.552,08	R\$ 1.719.394,31
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.577,35	R\$ 524.183,71	R\$ -	R\$ 545.761,06
DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 18.604,07	R\$ 187.229,65	R\$ 21.161,15	R\$ 226.994,87
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 82.841,10	R\$ 350.204,36	R\$ 18.467,20	R\$ 451.512,66
SERVIÇOS P. FISICA	R\$ 30.794,22	R\$ 44.837,30	R\$ -	R\$ 75.631,52
SERVIÇOS P. JURIDICA	R\$ 180.040,47	R\$ 261.792,29	R\$ 40.748,64	R\$ 482.581,40
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 134.575,00	R\$ 35.800,00	R\$ 171.175,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ -	R\$ 36.476,07	R\$ -	R\$ 36.476,07
OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ -		R\$ -	R\$ -
EQUIPAMENTOS/PERMAN	R\$ 18.974,00	R\$ 19.005,00	R\$ 8.760,00	R\$ 46.739,00
TOTAL				
EXCLUSOES QESE				
EXCLUSÕES CONVENIO				R\$ -
TOTAL	R\$ 444.972,43	R\$ 2.883.582,32	R\$ 446.689,30	R\$ 3.775.244,05
CALCULO DAS APLICAÇÕES				
TOTAL DE RECEITA IMPOSTOS	R\$ 32.409.765,96			
RECEITAS ADICIONAIS	R\$ 13.960.386,83	CALCULO DA APLICAÇÃO		
TOTAL DE RECEITA ARRECADADA	R\$ 46.370.152,79			
DESPESAS ENSINO		ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.328.554,75	
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.328.554,75	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 446.689,30	
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 446.689,30	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 5.004.340,24	
TOTAL DESPESAS ENSINO	R\$ 3.775.244,05	TOTAL	R\$ 8.779.584,29	
(-) DESPESAS QESE, CONV	R\$ -	DEDUÇÕES CONVENIO	R\$ -	
(=) TOTAL DESPESAS REC.PROPRIO	R\$ 3.775.244,05	TOTAL	R\$ 8.779.584,29	
(+) DESPESAS RECURSO FUNDEB	R\$ 11.562.960,57	% APLICADO	27,08%	
(-) PARCELA EMP GANHO LIQUIDO	R\$ (6.558.620,33)			
(=)TOTAL APLICADO ENSINO	R\$ 8.779.584,29			
% APLICADO S/EMPENHADO	27.08%			

CALCULO FUNDEB 3º TRIMESTRE 2015

APLICAÇÃO DOS RECURSO REC	LIQUIDADO	RECEBIDO	DIFERENÇA	% aplicado FUNDEB
APLICAÇÃO MAGISTERIO	R\$ 8.548.582,59	R\$ (6.912.284,02)	R\$ 1.636.298,57	74,20%
APLICAÇÃO 40%	R\$ 3.014.377,98	R\$ (4.608.189,35)	R\$ (1.593.811,37)	26,16%
	R\$ 11.562.960,57	R\$ (11.520.473,37)	R\$ 42.487,20	100,36%
APLICAÇÃO 25%	R\$ 8.779.584,29	R\$ (8.577.031,44)	R\$ 202.552,85	27,08%

FUNDEB RECEBIDO	R\$ 11.439.450,73
RENDIMENTOS	R\$ 81.022,65
TOTAL	R\$ 11.520.473,38

DECRETO Nº 3101

03 de março de 2016.

Dispõe sobre aprovação de loteamento industrial denominado “Loteamento Fausto Benedicto Grimaldi”.

Dr. MAURÍCIO DIMAS COMISSO, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 69, alínea XXII (aprovar projetos de edificação) e o Caput da alínea XXIII em sua parte inicial “*verbis*” “aprovar os planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano”, da presente (LOM) Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Posse.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, mediante loteamento, sob a denominação de “LOTEAMENTO FAUSTO BENEDICTO GRIMALDI”, de propriedade de E-TECNO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, referente a um imóvel urbano, constituído por uma gleba de terras denominada Sítio Rancho Fundo situada no Município de Santo Antônio de Posse-SP, objeto da Matrícula nº 356 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, constituído de lotes para fins industriais.

Parágrafo único. O loteamento a que alude este artigo obedecerá as normas urbanísticas convencionais constantes nos projetos respectivos.

Art. 2º Deverão ser executados no loteamento, às expensas do loteador e sem quaisquer ônus à Prefeitura, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do projeto do loteamento, perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, e na conformidade dos prazos e padrões estabelecidos no cronograma, as seguintes obras e serviços, precedidos de projetos apresentados e aprovados pela Prefeitura:

- a) demarcação topográfica das quadras e lotes com a utilização de marcos de concreto;
- b) execução da terraplenagem para abertura de ruas, levando-se em consideração as declividades apresentadas no projeto de terraplenagem;
- c) implantação e execução da rede de distribuição de água potável, bem como, as ligações de cada lote, conforme projeto aprovado. Execução de reservatório em concreto armado elevado com capacidade de 168 m³, fora da área do empreendimento, de acordo com a determinação e aprovação da Prefeitura;
- d) implantação e execução de rede coletora de esgoto, inclusive nas vielas sanitárias, incluindo-se três estações elevatórias de esgotos (internas ao loteamento), bem como, a execução das ligações de cada lote, de acordo com o projeto aprovado e demais exigências fixadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- e) execução de rede de energia elétrica para iluminação pública e industrial, atendendo aos padrões utilizados pela Prefeitura, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pela concessionária de energia elétrica local;
- f) execução de rede de escoamento e drenagem de águas pluviais, inclusive nas vielas sanitárias, atendendo aos projetos apresentados, nos lotes que constam vielas deverão ser executadas as respectivas ligações;
- g) execução de pavimentação asfáltica atendendo os projetos apresentados e diretrizes fornecidas para Prefeitura, com execução de guias e sarjetas em concreto, devendo prever rebaixamento de guia, atendendo a NBR-9050 para acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
- h) execução de sinalização viária, para orientação do tráfego de veículos, em atendimento à exigência do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com o projeto aprovado;
- i) execução da arborização do loteamento, atendendo à exigência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, conforme legislação vigente;
- j) instalação e execução de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, a ser construída na área do loteamento, atendendo à exigência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, conforme legislação vigente;
- k) é vedada a impermeabilização do solo destinado à área verde;

§ 1º As redes de abastecimento de água, coletora de esgotos e estações elevatórias de esgotos deverão estar em condições de operação antes da ocupação do empreendimento, e o

§ 2º As obras de terraplenagem deverão ser realizadas de forma que não haja intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP não previstas no projeto urbanístico e também de forma a não gerarem emissões de poeira na atmosfera, erosões e assoreamento de corpos d’água.

§ 3º Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

§ 4º Os loteadores deverão comunicar à Prefeitura, por escrito, quando do início de cada obra ou serviço constante deste decreto.

Art. 3º Enquanto as obras e serviços referidos neste decreto não forem executados pelos loteadores e julgados aceitos pela Prefeitura, a conservação e manutenção destes continuarão sob a inteira responsabilidade dos loteadores.

Parágrafo único: Obrigam-se os loteadores a efetuar a manutenção dos serviços de infraestrutura já executados até o recebimento efetivo e definitivo do loteamento por parte da Prefeitura.

Art. 4º A Prefeitura reserva-se no direito de recusar toda e qualquer obra ou serviço que não atender às especificações técnicas constantes dos projetos apresentados, ou que venham a ser aprovados, e demais exigências fixadas tanto pela Prefeitura como pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e demais órgãos competentes.

Art. 5º O loteamento será oficialmente reconhecido pela Prefeitura após a efetivação de todas as obras e serviços, uma vez devidamente aprovados e aceitos pelos seus órgãos pertinentes, condicionando-se, ainda, ao pleno cumprimento, no que couber, pelos loteadores, do teor do termo de compromisso e de garantia celebrado e da correlata escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada no Cartório de Notas.

Art. 6º Após o recebimento definitivo das obras e serviços por parte da Prefeitura, mediante termo específico de aceitação definitiva, os loteadores ficarão, ainda, responsáveis, na forma da lei, por defeitos ou vícios redibitórios, inadequações e insuficiência dos materiais aplicados e pela imperfeição dos serviços executados, por quaisquer defeitos ou imperfeições

construtivos, bem como, pela solidez e segurança das obras e serviços, ainda que resultantes do solo, da execução dos trabalhos, assim como em razão dos materiais empregados, quer eles sejam de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, a suas custas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

Parágrafo único: Se os loteadores não executarem os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela autoridade competente, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-las por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

Art. 7º Os loteadores deverão consignar nos contratos de compra e venda dos lotes e nas escrituras definitivas, todas as restrições (convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas) que eventualmente gravem os lotes, principalmente as servidões administrativas, faixas ou vielas sanitárias não edificáveis, a proibição de desdobra de lote (permissão somente de unificação ou parte) e a natureza do loteamento.


PODER EXECUTIVO
GABINETE

Parágrafo único: No caso de haver restrições convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas, no contrato padrão registrado no Cartório de Registro de Imóveis, os loteadores estão obrigados a dar ciência, por escrito, à autoridade competente do poder executivo.

Art. 8º Em garantia da execução das obras e serviços referidos no art. 2º, deste decreto, e demais encargos previstos nas normas jurídicas, decorrentes do loteamento supramencionado, os loteadores dão em hipoteca de primeiro grau à Prefeitura o imóvel loteado objeto da Matrícula nº 356 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, nos termos da escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada em Tabelião de Notas.

Parágrafo único: Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da Matrícula nº 356 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, a Prefeitura efetivará a liberação do ônus hipotecário somente relativamente aos lotes de terrenos, oriundos do loteamento, a saber: lotes de nºs 1 e 2, da quadra "A"; lotes de nºs 1 ao 7, da quadra "B"; lotes de nºs 1 ao 6, da quadra "C"; lotes de nºs 1 ao 7, da quadra "D"; lotes de nºs 1 ao 8, da quadra "E"; lotes de nºs 1 ao 9, da quadra "F"; lotes de nºs 1 ao 13, da quadra "G"; lotes de nºs 1 ao 16, da quadra "H"; lotes de nºs 1 ao 16, da quadra "I"; lotes de nºs 6 ao 15, da quadra "J"; lotes de nºs 1 ao 14, da quadra "K"; lotes de nºs 1 ao 14, da quadra "L"; lotes de nºs 1 ao 14, da quadra "M"; lotes de nºs 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 da quadra "N"; lotes de nºs 1 ao 16, da quadra "O", permanecendo a garantia hipotecária remanescente, gravando os seguintes lotes de terrenos

oriundos do loteamento, a saber: lotes de nºs 1 ao 5, da quadra "J", lotes de nºs 1, 6, 7 e 12, da quadra "N", lotes de nºs 1 ao 11, da quadra "P", lotes de nºs 1 ao 10, da quadra "Q", lotes de nºs 1 ao 10, da quadra "R" os quais somente serão liberados após a execução das obras conforme cronograma de execução de obras, serviços e implantação dos equipamentos de infraestrutura e exigências contidas neste decreto, no termo de compromisso e garantia e na escritura pública de caução com garantia hipotecária e aceitos pela Prefeitura que autorizará o cancelamento da garantia hipotecária desses lotes, mediante a assinatura de termo específico de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras de infraestrutura, serviços, equipamentos e demais exigências, a ser lavrado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no âmbito de suas respectivas competências em data oportuna, ficando vedada a alienação ou promessa de alienação, a qualquer título, bem como a cessão ou transferência dos direitos sobre esses referidos lotes, ou gravá-los de quaisquer ônus.

Art. 9º O loteador deverá observar, na íntegra, as exigências contidas na Licença Prévia de Loteamento nº 37000005 de 24/11/2015 e na Licença de Instalação de Loteamento nº 37000007 de 24/11/2015, ambas expedidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, sendo que seu não cumprimento será justo motivo para a recusa do recebimento definitivo do loteamento pelo Município.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, aos 03 de março de 2016.

MAURÍCIO DIMAS COMISSO

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura

Municipal

Daniel Giovanni da Silva

Assessor Executivo de Gabinete

ECONOMIZE ÁGUA!

Não lave calçadas, quintais, carros ou troque a água de piscina. Colabore, seja responsável.

A cidade sustentável





Poder EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
CONTRATADA: Bianca de Oliveira Mendonça
CPF: 380.858.888-82
OBJETO: Estágio
VALOR: R\$ 500,00
VIGÊNCIA: 02/02/2016 a 02/02/2018
Santo Antônio de Posse, 02 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
CONTRATADA: Vanessa Inacio de Lima
CPF: 449.518.088-62
OBJETO: Estágio
VALOR: R\$ 500,00
VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/11/2016
Santo Antônio de Posse, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
CONTRATADA: Douglas Lucas de Souza
CPF: 430.649.608-22
OBJETO: Estágio
VALOR: R\$ 500,00
VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/11/2016
Santo Antônio de Posse, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
CONTRATADA: Daniela Machado de Oliveira
CPF: 400.932.288-80
OBJETO: Estágio
VALOR: R\$ 500,00
VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/11/2016
Santo Antônio de Posse, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
CONTRATADA: Jessica Barbosa Martins
CPF: 418.340.028-77
OBJETO: Estágio
VALOR: R\$ 500,00
VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/11/2016
Santo Antônio de Posse, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
CONTRATADA: Damaris Fogaça do Nascimento
CPF: 470.246.958-46
OBJETO: Estágio
VALOR: R\$ 500,00
VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/11/2016
Santo Antônio de Posse, 01 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

JOAO MASASHIRO UENO

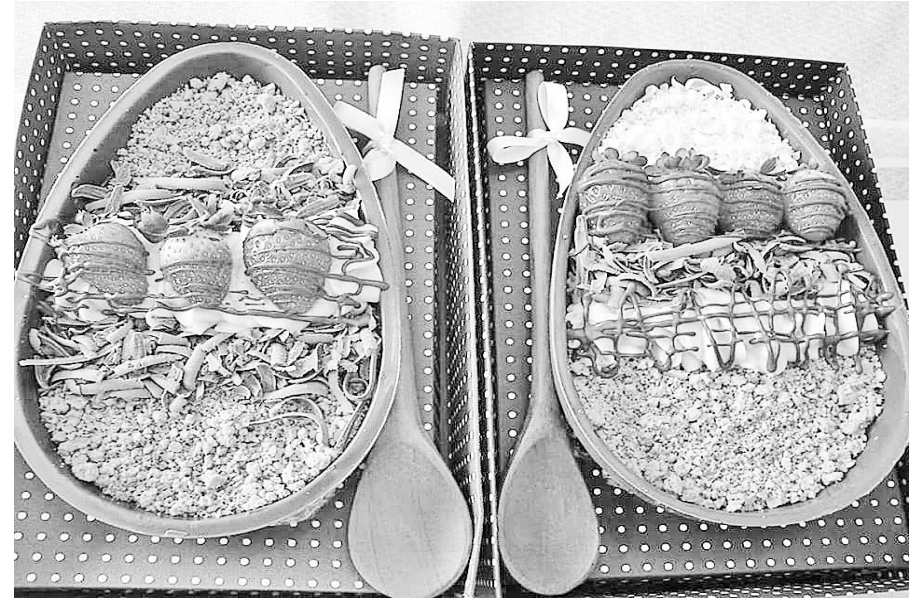
Aprovado e classificado no Concurso Público n.º 003/2015 de Motorista a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso, para substituição de Rodrigo Simadon de Abreu.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 03 de março de 2016.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos

INSCRIÇÕES ABERTAS



O Fundo Social de Solidariedade abriu inscrições para um novo curso gratuito de confecção de Ovos de Páscoa. As **VAGAS LIMITADAS**, serão preenchidas até dia 07 de Março. Aproveitem a oportunidade para complementar sua renda. Inscrições e informações pelo telefone 19-3896 2711 com Janaina.


INSCRIÇÕES ABERTAS




O Fundo Social de Solidariedade em parceria com Promoção Social, abriu inscrições para um novo CURSO de CORTE e COSTURA, gratuito. **As vagas serão limitadas.** Aproveitem a oportunidade para complementar sua renda. Mais informações pelo telefone 3896-2711 com Janaina. Professora Mirelli.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Comemora o
DIA INTERNACIONAL DA MULHER

PROGRAMAÇÃO ESPECIAL - 10 de Março - Quinta-Feira
Local: Centro Múltiplo do Idoso "Angela B. Felipe"

<p>14 HORAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentações Culturais • Dicas de Beleza e Oficina de Maquiagem com Zito Lins • Exposição de Trabalhos dos Projetos Pró Jovem e Ação Jovem • Palestra com as Psicólogas Maira e Viviane sobre a Auto - Estima e Violência contra a Mulher. 	<p>19:30 HORAS</p> <p>• Palestra: Mulher: Quem é você?</p> <p> Prof. Dra. Ana Cláudia Rodrigues Muller</p>
---	--

21 HORAS
• Apresentação Musical



REALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

